



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 1 de 28

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Homologação / Adjudicação .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	3
Edital .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 2 de 28

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

#### **PORTARIA Nº 2.981, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**(Dispõe sobre a designação de Gestor, para Acompanhamento e Gestão da Parceria).**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

Com fundamento na Lei nº 13.019/2014, com vistas a viabilizar a formalização de parceria através do Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, atuante na área dos direitos das crianças e dos adolescentes;

#### **R E S O L V E: -**

**Art. 1º** Designar a **Sra. ª THELMA REGINA PEREIRA DA SILVA** - portadora do RG de nº 19.243.874-8 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 253.779.798-18 - matrícula nº 2228 - Secretária Municipal de Assistência Social como **GESTORA** do Termo de Colaboração a ser firmado com Organização da Sociedade Civil - ONG - Grupo Ação Solidária de Indiaporã "**PROJETO ENERGIA SOLIDÁRIA**".

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 14 de dezembro de 2023.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito**

Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS - Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### **HOMOLOGAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, comunica a quem interessar possa, que o **Exmo. Sr. Prefeito, "HOMOLOGOU"**, o **LOTE ÚNICO** proveniente da licitação na modalidade "**Carta Convite nº 025/2023 - Processo Licitatório nº 141/2023 - Processo Administrativo nº 153/2023**", que tem como objeto a "**Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços Técnicos para consultoria, visando o desenvolvimento e**

**implementação do Projeto de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei Federal nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, no MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo**", para a empresa **PICOLIN & SHINYA TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 51.441.926/0001-53**, sendo o **Valor Total da Licitação de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Fica convocada a interessada para apresentação da documentação de habilitação prevista na cláusula IX do Edital e assinatura do **CONTRATO** no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 L.L., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Indiaporã-SP - SP, 14 de dezembro de 2023.

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 3 de 28

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Edital



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



### EDITAL N.º 02/2023 - PROCESSO SELETIVO

A Prefeitura do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, por meio da Comissão de Organização, Examinadora, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 nomeada pela Portaria nº 2.975, de 29 de novembro de 2023, torna público abertura das inscrições de Processo Seletivo para a seleção de profissionais em caráter de contratação de função temporária de docentes, de excepcional interesse público, para **PEB I Ensino Fundamental e Infantil, PEB II Educação Física, PEB II Artes, PEB II Inglês**, para o provimento de empregos públicos de Professor de Educação Básica e as funções de **Psicólogo e Assistente Social**, para atender a Secretaria de Educação. O Processo Seletivo será regido pelas instruções a seguir:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo de Prova será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à Comissão do Processo Seletivo n.º 002/2023. O cronograma geral deste Processo Seletivo está disposto no **ANEXO IV**.
- 1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.3. Os candidatos serão contratados por prazo determinado, segundo necessidade de pessoal, projetos de caráter transitório, disponibilidade orçamentária da Prefeitura do Município de Indiaporã, com os limites legais para tais despesas, obedecendo à ordem de classificação final e os dispositivos legais pertinentes.
- 1.4. O Processo Seletivo será realizado em caráter classificatório, não podendo atingir nota inferior a 20% do valor da prova objetiva.
- 1.5. O número de vagas será em conformidade com a necessidade da contratação temporária de acordo com os interesses e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.6. O Regime Jurídico das contratações temporárias de que trata este edital será a CLT.
- 1.7. A organização e a realização do Processo Seletivo estão sob a responsabilidade da empresa Ethos Consultoria Educacional – CNPJ: 26.808.588/0001-06.

#### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

- 2.1. As funções, requisitos, remuneração e carga horária semanal, constam do **ANEXO I**, deste Edital.

#### 3. DOS REQUISITOS

- 3.1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, será contratado de acordo com as disposições do item 1.3, deste Edital, se atendidos os requisitos previstos para cada função pública, e cientes dos deveres contidos no **ANEXO II**, do presente Edital e as seguintes exigências:
  - a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do inciso I, do art. 37, da Constituição da República;
  - b) gozar dos direitos políticos;
  - c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
  - d) estar quite com as obrigações eleitorais;
  - e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;

[www.indiaporã.sp.gov.br](http://www.indiaporã.sp.gov.br) | [pmindiaporã@indiaporã.sp.gov.br](mailto:pmindiaporã@indiaporã.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 4 de 28



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada por médico indicado pela Prefeitura do Município de Indiaporã, **as despesas com os custos dos exames admissionais ficarão por conta do candidato;**

g) comprovar escolaridade exigida para a função, conforme estabelecido no ANEXO I, deste Edital.

3.2. Os requisitos descritos no subitem 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação através de documentação original, juntamente com cópia.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1, bem como aqueles estabelecidos para a função deste Edital, impedirá a contratação do candidato.

#### 4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação do Edital do Processo Seletivo será da seguinte forma:

4.1.1. O Edital na íntegra, bem como demais atos pertinentes ao certame serão publicados, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Indiaporã <<http://www.indiaporã.sp.gov.br/>>, no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Indiaporã, no site da empresa Ethos Consultoria Educacional <<https://www.ethoseducacional.com/>>, e o extrato em jornal de circulação regional: Jornal do Interior.

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados exclusivamente no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Indiaporã, bem como no site da Prefeitura do Município de Indiaporã e da empresa Ethos Consultoria Educacional.

4.3. Não haverá avisos pelos correios dos atos do certame, presumindo-se que os candidatos estão cientificados dos atos concernentes ao Processo Seletivo nos termos dispostos nos subitens 4.1 a 4.2, deste Edital.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. No ato da inscrição, os candidatos deverão indicar as disciplinas da sua habilitação.

5.1.6. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

5.1.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.2. Período e procedimentos para inscrição:

[www.indiaporã.sp.gov.br](http://www.indiaporã.sp.gov.br) | [pmindiaporã@indiaporã.sp.gov.br](mailto:pmindiaporã@indiaporã.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 5 de 28



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



**5.2.1. A inscrição para o Processo Seletivo – Edital n.º 002/2023 – terá cobrança de taxa no valor de R\$ 50,00 para exigência de Ensino Superior. A inscrição será recebida exclusivamente por meio eletrônico, iniciando a partir da 00h01 do dia 14 de dezembro de 2023 e encerrando às 23h59 do dia 02 de janeiro de 2024.**

5.2.1.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada até o dia 03 de janeiro de 2024, mediante o preenchimento do formulário do PagSeguro para geração do boleto em nome do candidato. O não pagamento da taxa de inscrição implicará no cancelamento da inscrição.

5.2.2. Para se inscrever no Processo Seletivo público o candidato deverá acessar o *link* abaixo, preencher a **Formulário Eletrônico de Inscrição** e transmitir os dados pela *internet*: <<https://www.ethoseducacional.com/processoseletivo>>

5.2.2. Os candidatos deverão, caso classificados e convocados, se responsabilizar em apresentar obrigatoriamente cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, título de eleitor, documento que comprove regularidade com o serviço militar (se homem), comprovante de quitação da justiça eleitoral e diploma da graduação ou certificado de conclusão de curso em licenciatura no campo de atuação que concorreram a vaga no ato da convocação realizada pela Prefeitura do Município de Indiaporã /SP.

**5.2.3. No ato da inscrição o candidato deverá informar a função que deseja concorrer.**

5.2.4. Efetivada a inscrição, não será aceito nenhum tipo de alteração em relação à função escolhida.

5.2.5. A Ethos Consultoria Educacional e a Prefeitura do Município de Indiaporã não se responsabilizam por solicitações de inscrições via *internet* não recebida por motivo de falha técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.6. O candidato é responsável pelos dados informados por ele no ato da inscrição. Após o encaminhamento das informações via formulário eletrônico, o candidato receberá uma mensagem de confirmação da inscrição no e-mail informado no ato da inscrição.

5.2.7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declarações ou documentos.

5.2.8. Os candidatos deverão assinalar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a, e submeterem-se quando convocados, a exame médico, que concluirá sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Concluindo a Equipe Multiprofissional pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.

5.3. Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o indeferimento das inscrições quando ocorrerem irregularidades.

5.4. Do indeferimento do pedido, caberá recurso dirigido a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a ser interposto no dia 02 de janeiro de 2024.

## 6. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Disposições Gerais.

6.1.1. Das funções temporárias oferecidas neste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, 5% (cinco por cento), serão destinadas aos candidatos com deficiência, e providas na forma da Lei Complementar nº 1498/2003 e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [pmindiapora@indiapora.sp.gov.br](mailto:pmindiapora@indiapora.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 6 de 28



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



6.1.2. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego que está concorrendo.

6.1.3. O candidato com deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo, deverá observar a compatibilidade das atribuições da função para a qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

6.1.4. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo sem igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

6.1.5. Para fins de reserva de vagas previstas no item 6.1.1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

a) **Deficiência Física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) **Deficiência Auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) **Deficiência Visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

### 6.2. Procedimentos Especiais para Inscrição

6.2.1. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá indicar se possui deficiência e qual o tipo de deficiência, passando assim a concorrer às vagas destinadas aos indivíduos com deficiência;

6.2.2. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.2.3. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [pmindiapora@indiapora.sp.gov.br](mailto:pmindiapora@indiapora.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 7 de 28



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

6.2.4. O candidato deverá apresentar no a toda inscrição o Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.2.4.1. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Indiaporã.

6.2.4.2. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo sem igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

6.2.4.3. Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Processo Seletivo, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

6.2.4.4. Os candidatos com deficiência aprovados, serão submetidos à perícia médica, com vistas a verificar existências e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função, de acordo com o Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, para fins de contratação, a ser realizada por Equipe Multiprofissional em período estabelecido.

6.2.4.5. Concluindo a Equipe Multiprofissional pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.

6.3. Solicitações de Condições Especiais para Realização das Provas.

6.3.1. O candidato com deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.3.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica.

6.3.3. O candidato com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição a Solicitação para Condições Especiais para a realização da prova – **ANEXO V**, acompanhada do Laudo Médico.

6.3.5. Na falta do Laudo Médico ou não contendo este, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.

6.3.6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá entregar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, juntamente com a Solicitação para Condições Especiais para a realização da prova – **ANEXO V**.

6.3.7. Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema.

6.3.8. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [pmindiapora@indiapora.sp.gov.br](mailto:pmindiapora@indiapora.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - **PABX/FAX (17) 3842-1232** - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 8 de 28



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



- 6.3.9. O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no Laudo Médico de que trata o item 6.2.4 deste Edital.
- 6.4. A Prefeitura do Município de Indiaporã publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como pessoa com deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional quando for o caso.
- 6.4.2. O recurso deverá ser encaminhado à Prefeitura do Município de Indiaporã – Secretaria Municipal de Educação.

### 7. DAS PROVAS

**7.1. A realização da PROVA está prevista para o dia 14 de janeiro de 2023, das 09h às 11h na escola EMEF "Othaydes Luiz Arantes", localizada na Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1273 - Centro, Indiaporã - SP.**

7.2. Somente serão admitidos à sala de prova o candidato que estiver portando documento pessoal original com foto.

7.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova objetiva ou ainda aplicação dela em outra data ou horários diferentes dos divulgados neste edital.

7.4. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova objetiva como justificativa de sua ausência.

7.5. O não comparecimento ao local da prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

7.6. A Prefeitura do Município de Indiaporã, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, o que é de interesse público e em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas objetivas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de registro de respostas.

7.7. As provas terão duração máxima de 2h (três horas). A prova será constituída por 30 (trinta) questões objetivas de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO III.

**7.8. A classificação do candidato se dará de acordo com o número de acertos da respectiva prova, não podendo o candidato obter nota inferior a 20% das questões objetivas.**

7.9. Na prova objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

7.10. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

CARGOS	CONTEÚDO	Nº DE ITENS	Pontos
PEB I Ensino Fundamental e Infantil, PEB II Educação Física, PEB II Artes, PEB II Inglês	Matemática	5 questões	5
	Língua Portuguesa	5 questões	5
	Conhecimentos gerais	5 questões	5
	Legislação específica da área	5 questões	5

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [pmindiapora@indiapora.sp.gov.br](mailto:pmindiapora@indiapora.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 9 de 28



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



Psicólogo, Assistente Social	Conhecimentos específicos por área	10 questões	10
	TOTAL	30 questões	30

7.11. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

7.12. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.13. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.14. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.15. O candidato deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas da prova objetiva, com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O candidato deve se responsabilizar em levar no dia da prova sua própria caneta de tinta preta ou azul e de corpo transparente.**

7.16. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.17. Durante a realização das provas objetivas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.18. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas objetivas, o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- não comparecer a prova seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar o documento que bem o identifique;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas objetivas;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora, equipamentos eletrônicos ou similares;
- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, *notebook*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.19. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e de posse do fiscal da sala até a saída do candidato do local de realização da prova.

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [pmindiapora@indiapora.sp.gov.br](mailto:pmindiapora@indiapora.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 10 de 28



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



7.20. A comissão responsável pelo Processo Seletivo não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

7.21. O tempo mínimo de permanência na sala após o início da prova é de **60 minutos**.

7.22. Os cadernos de questões não serão entregues aos candidatos. O candidato poderá levar apenas a folha rascunho após o término da prova.

7.23. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.24. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

### 8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A Prova de títulos tem caráter classificatório e, portanto, não elimina do processo seletivo os candidatos que não apresentarem títulos.

8.2. Somente os candidatos aos cargos de PEB I Ensino Fundamental e Infantil, PEB II Educação Física, PEB II Artes, PEB II Inglês poderão apresentar títulos e somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva.

8.3. Os títulos serão recebidos dia 14 de janeiro de 2023, das 11h às 12h, na escola EMEF "Othaydes Luiz Arantes", localizada na Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1273 - Centro, Indiaporã - SP.

8.4. A entrega dos títulos é de responsabilidade do candidato.

8.5. Será permitida a entrega de títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do procurador.

8.6. No ato da entrega dos títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá formulário próprio disponibilizado pela Ethos Consultoria Educacional, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados.

8.6.1. O formulário será assinado pelo candidato ou seu procurador e pelo responsável pela recepção dos títulos.

8.6.2. As cópias dos títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em cartório ou cópia simples acompanhada do original para autenticação no momento da entrega.

8.6.3. Após a entrega dos títulos, não será permitida substituição ou complementação, em qualquer tempo.

8.7. Os títulos não serão recebidos fora da data, horário e locais estabelecidos em Edital de Convocação.

8.8. O recebimento e a avaliação dos títulos são de responsabilidade da Ethos Consultoria Educacional.

8.9. Serão considerados os títulos constantes no quadro abaixo:

INFORMAÇÕES SOBRE OS TÍTULOS				
TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MAXIMA	VALOR MÁXIMO
Doutor na área do cargo pretendido, obtido até a data de apresentação do título.	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação <i>stricto</i> -	5,0	1	5,0

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [pmindiapora@indiapora.sp.gov.br](mailto:pmindiapora@indiapora.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 11 de 28



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



INFORMAÇÕES SOBRE OS TÍTULOS				
TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
	<i>sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.			
<b>Mestre na área do cargo pretendido, obtido até a data de apresentação do título.</b>	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	3,0	1	3,0
<b>Curso de Pós-Graduação – Especialização na área do cargo pretendido, com no mínimo 360 horas, concluído até a data de apresentação do título.</b>	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	2,0	1	2,0

8.10. Os Diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

8.11. Não serão avaliados títulos não especificados no quadro acima.

8.12. Os pontos atribuídos aos títulos não são cumulativos, o candidato deverá apresentar apenas o título que lhe conferir maior pontuação, conforme valor unitário e quantidade máxima especificados no quadro acima.

8.13. A pontuação máxima que pode ser obtida na prova de títulos é igual a 10,0 (dez) pontos.

8.14. Os pontos obtidos na prova de títulos, para efeito de classificação final, serão somados ao total dos pontos obtidos na prova objetiva.

8.15. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do certame, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados.

### 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação, sendo separados pelas funções: Professor de Educação Básica, Professor de Educação Básica Arte, Professor de Educação Básica Inglês, Professor de Educação Básica Educação Física e Professor Educação Especial.

9.2. Serão classificados os candidatos considerando primeiramente os habilitados nas disciplinas específicas e posteriormente os candidatos inscritos nas disciplinas correlatas.

9.3. Haverá uma classificação geral em nível de município para todos os candidatos e uma por nível, disciplina de forma que o candidato que tiver mais que uma habilitação, poderá concorrer para mais de uma função.

9.4. Serão emitidas também listas de classificação contendo os candidatos portadores de necessidades especiais habilitados.

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [pmindiapora@indiapora.sp.gov.br](mailto:pmindiapora@indiapora.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 12 de 28



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



9.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) com idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) maior número de filhos menores de 18 anos;
- c) obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos.

9.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate (item 8.5, itens *a* e *b*), estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

9.7. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo à Prefeitura do Município de Indiaporã o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, nem garantia de escolha do local de trabalho, respeitada sempre a ordem de classificação.

9.8. A lista de classificação ficará sob a responsabilidade do Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento e procedimento das atribuições de aulas que vierem a ocorrer durante o ano.

### 10. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A pontuação final do candidato será obtida por meio da nota da prova objetiva para os candidatos aos cargos de Psicólogo e Assistente Social e da nota que resulta da soma da prova objetiva e da prova de títulos para os cargos de PEB I Ensino Fundamental e Infantil, PEB II Educação Física, PEB II Artes, PEB II Inglês.

### 11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recursos está descrito conforme cronograma. Para a interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso no site da Ethos Consultoria Educacional <https://www.ethoseducacional.com/>, devendo o candidato utilizar, obrigatoriamente, um formulário para cada questão devidamente identificado.

11.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

11.3. Para a interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e entregá-lo no Secretaria Municipal de Educação devendo o candidato utilizar, obrigatoriamente, um formulário para cada questão devidamente assinado.

11.4. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.
- e) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- f) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

[www.indiaporã.sp.gov.br](http://www.indiaporã.sp.gov.br) | [pmindiaporã@indiaporã.sp.gov.br](mailto:pmindiaporã@indiaporã.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 13 de 28



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



- 11.5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso e recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 11.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 11.7. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 11.8. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 11.9. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 11.10. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 11.11. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.
- 11.12. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.
- 11.14. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 11.15. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 11.16. A decisão do recurso será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no site <<https://www.ethoseducacional.com/>>
- 11.17. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

### 12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação dos habilitados far-se-á nas formas estabelecidas na legislação vigente no Município.
- 12.2. A contratação dos candidatos aprovados, será de acordo com as necessidades e oportunidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e o cumprimento imediato por parte do candidato, das condições dispostas no item 3.1 e Anexos deste Edital.
- 12.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera direitos à contratação.
- 12.4. A convocação dos candidatos aprovados será realizada por meio de comunicado publicado no Diário Oficial da Prefeitura do Município de Indiaporã e no mural afixado no Paço Municipal.
- 12.5. Os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos aos exames pré-admissionais para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e cognitivas.
- 12.6. Os exames pré-admissionais constantes no item anterior são de caráter eliminatório.
- 12.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de **Termo de Desistência Definitiva**.

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [pmindiapora@indiapora.sp.gov.br](mailto:pmindiapora@indiapora.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 14 de 28



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



12.8. O não comparecimento, quando convocado, implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. Não serão fornecidas informações relativas à convocação, ao resultado das provas objetivas e resultado final via telefone ou e-mail.

13.3. O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

13.4. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

13.5. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, junto à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Indiaporã até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para apresentar-se, caso não seja localizado.

13.6. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas objetivas, o candidato deverá requerer a atualização no ato da realização da prova.

13.7. Os aposentados em cargo/função/emprego públicos somente serão contratados, mediante aprovação neste Processo Seletivo, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, documento que comprove a aposentadoria.

13.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

13.9. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos em comum pela Prefeitura do Município de, por meio da Comissão de Organização, Examinadora, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

INDAPORÃ, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Comissão de Organização, Examinadora, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

[www.indiaporã.sp.gov.br](http://www.indiaporã.sp.gov.br) | [pmindiaporã@indiaporã.sp.gov.br](mailto:pmindiaporã@indiaporã.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 15 de 28



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



### ANEXO I

#### EDITAL Nº. 002/2023

#### FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS E NÚMERO DE VAGAS

CARGO/FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	VAGAS
PEB I Ensino Fundamental e Infantil	R\$22,21 (hora- aula de 50 min)	33h	Licenciado Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil	7 vagas + cadastro reserva
PEB II Educação Física	R\$22,21 (hora- aula de 50 min)	33h	Profissionais de Educação Física com formação em Licenciatura (Resolução CNE/CP 01/02) e/ou na antiga Licenciatura Plena (Resolução CFE 03/87). Todos obrigatoriamente registrados no Sistema CONFEF/CREFs.	Cadastro reserva
PEB II Artes	R\$22,21 (hora- aula de 50 min)	33h	Licenciado Plena com habilitação específica na área de Artes	1 vaga + cadastro reserva
PEB II Inglês	R\$22,21 (hora- aula de 50 min)	33h	Licenciado em Letras com habilitação em Língua Inglesa	1 vaga + cadastro reserva
Assistente Social	R\$ 2.779,76 (Ref 16/A)	30h	Ensino Superior Completo em Serviço Social, reconhecido pelo MEC; e registro no Conselho Regional da classe.	1 vaga
Psicólogo	R\$ 2.779,76	30h	Diploma,	1 vaga

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [pmindiapora@indiapora.sp.gov.br](mailto:pmindiapora@indiapora.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 16 de 28



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



	(Ref 16/A)		devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.	
--	------------	--	--	--

\*A atribuição de aula será realizada de acordo com a necessidade da Administração Municipal.



[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [pmindiapora@indiapora.sp.gov.br](mailto:pmindiapora@indiapora.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 17 de 28



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



### ANEXO II

#### LEI Nº 018/2012 DE 14 DE MARÇO DE 2012 DOS DEVERES

Art. 49 O integrante do Quadro do Magistério tem o dever de considerar a relevância social de suas atribuições mantendo conduta moral e funcional adequada a dignidade profissional, em razão da qual, além dos exigidos aos demais servidores, deverá:

- I - conhecer e respeitar as leis;
- II - preservar os princípios, os ideais e fins da Educação Brasileira, através de seu conhecimento profissional;
- III - empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanhem o progresso científico da educação;
- IV - participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídos por força de suas funções;
- V - comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;
- VI - manter o espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral;
- VII - incentivar a participação, diálogo e à cooperação entre educandos, demais educadores e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade democrática;
- VIII - assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;
- IX - respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;
- X - comunicar a autoridade imediata às irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação ou, às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;
- XI - zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional;

#### DECRETO Nº 2.782, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

#### **ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR**

**Atribuições:** Atuar compondo equipes multiprofissionais juntamente com professores, pedagogos e outros sujeitos ensejando atendimento integral ao corpo técnico e ao corpo discente no processo ensino-aprendizagem em toda sua complexidade; contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; participar da

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [pmindiapora@indiapora.sp.gov.br](mailto:pmindiapora@indiapora.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 18 de 28



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com deficiência na perspectiva da inclusão escolar; criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com deficiência; participar de ações que promovam a acessibilidade; fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes; fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar; realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica. A atuação do assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.

### PSICÓLOGO ESCOLAR

**Atribuições:** Compete à psicóloga e ao psicólogo, em sua área de atuação, considerarem os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social, dos Direitos Humanos, da Justiça, desempenhando as seguintes atribuições: subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; contribuir na formação continuada de profissionais da educação; contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola; colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; promover

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [pmindiapora@indiapora.sp.gov.br](mailto:pmindiapora@indiapora.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 19 de 28



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; promover ações de acessibilidade; propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender; avaliar condições sócio históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.



[www.indiaporã.sp.gov.br](http://www.indiaporã.sp.gov.br) | [pmindiaporã@indiaporã.sp.gov.br](mailto:pmindiaporã@indiaporã.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 20 de 28



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



### ANEXO III

#### EDITAL Nº 002/2023

#### PROGRAMAS DAS PROVAS - CONHECIMENTOS EXIGIDOS E REFERÊNCIAL BIBLIOGRÁFICO

#### CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA

#### Referência comum para todos os candidatos

Equivalência e ordem; conjunto dos números naturais, inteiros, racionais, bem como das operações realizadas com eles em diferentes contextos; sistema de Numeração Decimal: leitura, escrita, comparação, composição e decomposição de números, operações, expressões numéricas e problemas. Os números e suas diferentes funções; números pares e ímpares, múltiplos e divisores, critérios de divisibilidade; sistema monetário e preenchimento de cheques; figuras geométricas planas (quadrado, retângulo, triângulo, losango, trapézio, paralelogramo), seus contornos e medidas de comprimento. Figuras geométricas tridimensionais (cone, cilindro, pirâmide, paralelepípedo, cubo). Planificação de figuras geométricas tridimensionais; localização de pontos em malhas quadriculadas, deslocamentos e trajetórias; simetria; sequências e padrões (numéricas e geométricas); frações: representação, identificação, comparação, equivalência, operações, expressões numéricas envolvendo operações com frações e resolução de problemas; análise de dados em tabelas, quadros e gráficos; problemas envolvendo relações lógicas; situações-problema em diferentes contextos, sabendo traduzir as perguntas por meio de equações ou sistemas de equações; medidas de grandezas de variados tipos (comprimento, área, volume, massa, tempo, temperatura, ângulo etc.), estimar tais medidas por meio da comparação direta da grandeza com o padrão escolhido, utilizando tanto unidades padronizadas quanto unidades não-padronizadas, e valorizando as ideias de estimativa e de aproximações; proporcionalidade (razões, proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais) em diferentes situações, equacionando e resolvendo problemas contextualizados de regra de três simples e composta, direta e inversa; propriedades, representações e características de objetos planos ou espaciais; áreas e volumes de objetos planos e espaciais.

#### Bibliografia recomendada:

DANTE, Luiz Roberto. **Tudo é Matemática**. 3a ed. 4 vols. São Paulo: Ática, 2008.

POZO, J. I. (Org.). **A solução de problemas: aprender a resolver, resolver para aprender**. Porto Alegre: Art. Med, 1998, p. 139-165.

BRITO, M. R. F. **Alguns aspectos teóricos e conceituais da solução de problemas matemáticos**. In: BRITO, M. R. F. (Org.). **Solução de problemas e a matemática escolar**. Campinas: Alínea, 2006, p. 13-53.

[www.indiaporã.sp.gov.br](http://www.indiaporã.sp.gov.br) | [pmindiaporã@indiaporã.sp.gov.br](mailto:pmindiaporã@indiaporã.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 21 de 28



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



### CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA

#### Referência comum para todos os candidatos

Leitura, compreensão e interpretação de textos; ortografia; sinônimos e antônimos; acentuação gráfica; sílaba: separação e classificação; emprego das classes de palavras; emprego do sinal indicativo de crase; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; emprego, flexão e substituição de substantivos, adjetivos, artigos e pronomes, advérbios; emprego e flexão de verbos regulares; significação das palavras.

#### Bibliografia recomendada:

ARRAIS, Diogo. **Português - Nível Médio e Superior**. Col. Concursos Públicos. São Paulo: Saraiva, 2012.

FIGUEIREDO, Adriana. **Gramática Comentada com Interpretação de Textos para Provas e Concursos**. 4ª Ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2015.

ROSENTHAL, Marcelo; FURTADO, Lilian; OMENA, Tiago; HENRIQUE, Pedro. **Interpretação de textos e semântica para concursos**. 3ª Ed. São Paulo: Editora Campus – Elsevier, 2016.

### CONHECIMENTOS GERAIS

#### Referência comum para todos os candidatos

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil, do estado e do município de Indiaporã/SP.

Fontes sugeridas:

<https://www.cnnbrasil.com.br/>  
<https://www.r7.com/>  
<https://g1.globo.com/>  
<https://www.bbc.com/portuguese>  
<https://www.indiapora.sp.leg.br/>  
<https://www.indiapora.sp.gov.br/>

### CONHECIMENTOS DE LEGISLAÇÃO

#### Referência específica por área

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [pmindiapora@indiapora.sp.gov.br](mailto:pmindiapora@indiapora.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 22 de 28



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



### PEB I e PEB II:

Constituição federal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estatuto da Criança e do adolescente. Base Nacional Comum Curricular. Plano Nacional de Educação. Plano Nacional de Educação Digital. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura AfroBrasileira e Africana. Ministério da Educação: Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais. Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Plano de Carreira do Magistério do Município. Plano Municipal da Educação. Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e outros instrumentos de avaliação.

### PSICÓLOGO

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/96. Plano Nacional de Educação (PNE). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Política Nacional de Alfabetização. Política Nacional de Saúde Mental. Estratégia Nacional para a Promoção da Saúde Mental. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) relacionadas à atuação do psicólogo escolar. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Decreto nº 7.611/2011 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado (AEE) e dá outras providências. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Resoluções do CFP sobre avaliação psicológica.

### ASSISTENTE SOCIAL

Lei nº 9.394/1996: Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069/1990: Dispõe sobre os direitos da criança e do adolescente. Decreto nº 7.612/2011: Institui a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei nº 12.527/2011: Regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS): Define as normas gerais da Política de Assistência Social. Código de Ética do Assistente Social. Lei nº 12.288/2010: Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Lei nº 10.216/2001: Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais. Seguridade social – Assistência, previdência e saúde. Lei orgânica da assistência social (LOAS). Medidas socioeducativas. Política Nacional de Assistência Social.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### Referência por área

### PEB I

A prática educativa do professor na educação infantil: A observação, registro e avaliação formativa; A organização e planejamento do espaço na educação infantil; A pedagogia de projetos didáticos; As relações entre a escola e a família; O comportamento infantil – o desenvolvimento dos afetos e das relações; O compartilhamento da ação educativa; O cuidar e o educar. Os ambientes de aprendizagem na educação infantil: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade; A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas; Alfabetização; O currículo e a pedagogia da brincadeira; O desenvolvimento da linguagem oral; O desenvolvimento das artes visuais e

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [pmindiapora@indiapora.sp.gov.br](mailto:pmindiapora@indiapora.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 23 de 28



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens. A formação pessoal e social da criança: A criança, a natureza e a sociedade; As interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia; O desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygostky e Wallom. O desenvolvimento da motricidade: A importância da psicomotricidade na educação infantil; A psicomotricidade no desenvolvimento da criança; O lúdico e o desenvolvimento psicomotor. O papel da educação psicomotora na escola. A matemática na educação infantil: Ensinar e aprender matemática na educação infantil; Espaço e forma; Grandezas e medidas; Número e sistema de numeração.

### Bibliografia recomendada:

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. 2017.

DE LA TAILLE, Y. OLIVEIRA, M.K. DANTAS, H. **Piaget, Vygotsky, Wallon**: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.

FREIRE, Paulo. **A Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

GADOTTI, Moacir. **História das ideias pedagógicas**. 8ª Ed. São Paulo: Editora Ática, 2008.

HOFFMAN, Jussara. **Avaliação mediadora**: uma relação dialógica na construção do conhecimento. In:SE/SP/FDE. Revista IDEIAS nº 22, pág. 51 a 59.

Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020- Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

LIBÂNEO, J.C. OLIVEIRA, J. F.. TOSCHI, M. S. **Educação Escolar**: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2003, 4ª Parte, capítulo III.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar**: o que é? por quê? como fazer? — São Paulo: Moderna, 2003.

MORAN, José Manoel; MASETTO, Marcos. **Novas tecnologias e mediação pedagógica**. Campinas: Papirus, 2000.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. UNESCO/Cortez Editora, 2000.

PERRENOUD, Philippe. **Construir as competências desde a escola**. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.

PERRENOUD, Philippe. **Dez competências para ensinar**. Porto Alegre, Artes Médicas – Sul, 2000.

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [pmindiapora@indiapora.sp.gov.br](mailto:pmindiapora@indiapora.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 24 de 28



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



PIAGET, Jean. **Desenvolvimento e aprendizagem**. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.

Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

SÃO PAULO. **Currículo Paulista**. SEDUC/Undime SP. São Paulo: SEDUC/SP, 2019.

ZABALA, Antoni. **A Prática educativa**: Como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

### **PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA**

Dimensões históricas da Educação Física (EF). Dimensões filosóficas da EF. Dimensões antropológicas e sociais da EF: corpo, sociedade e a cultura corporal de movimento. Dimensões psicológicas da EF: motivação, interesse, relacionamento interpessoal, conflitos. Lazer e interfaces com a EF. Novas tecnologias, mídia e seus desdobramentos na EF. Questões de gênero e sexismo aplicadas à EF. Crescimento e desenvolvimento motor. Mudanças fisiológicas do corpo humano resultantes da atividade física. Nutrição e atividade física. Socorros de urgência em situações da EF escolar. A EF no currículo da Educação Básica. Abordagens pedagógicas na EF escolar. EF escolar e cidadania. Objetivos, conteúdos, métodos e avaliação na EF escolar. Inclusão de pessoas com deficiência em aulas de EF escolar. Aprendizagem motora. Tratamento didático dos esportes e jogos na escola: aspectos da competição e da cooperação. Organização de eventos esportivos.

### **Bibliografia recomendada:**

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Educação Física, 2017. p. 224-240.

DARIDO, S. C.; SOUZA JÚNIOR, O. M. **Para ensinar Educação Física**: possibilidades de intervenção na escola. 7ª ed. Campinas: Papyrus, 2013.

FLEGEL, M. **Primeiros socorros no esporte**. 5ª ed. Barueri: Manole, 2015.

GALLAHUE, D. **Compreendendo, o desenvolvimento motor**: bebês, crianças, adolescentes e adultos. São Paulo: Phorte Editora, 2001.

MARCELLINO, N.C. **Lazer e Educação Física**. In: DE MARCO, A. Educação Física e Sociedade. Campinas: Papyrus, 2013, p. 47-69.

SÃO PAULO. **Currículo Paulista**. SEDUC/Undime SP. São Paulo: SEDUC/SP, 2019.

### **PEB II - ARTE**

O ensino da arte no Brasil; abordagem triangular no ensino das artes; arte como sistema simbólico não verbal; as linguagens da arte; leitura e interpretação de textos não verbais. Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes visuais: história

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [pmindiapora@indiapora.sp.gov.br](mailto:pmindiapora@indiapora.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 25 de 28



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



geral das artes; arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte, os elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: história da música ocidental; elementos da linguagem musical; ensino da música. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; teoria de Laban; as danças como manifestações culturais.

### Bibliografia recomendada:

BARBOSA, Ana Mae (org.). **Inquietações e mudanças no ensino da arte**. São Paulo: Cortez, 2002.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Arte, 2017. p. 193-212.

MARTINS, Miriam Celeste; PICOSQUE, Gisa. **Mediação cultural para professores andarilhos na cultura**. 2ª ed., São Paulo: Intermeios, 2012.

OLIVEIRA, Marilda Oliveira de (org.). **Arte, Educação e Cultura**. Santa Maria: Ed. da UFSM, 2007.

SANTOS, Inaicyr Falcão dos. **Corpo e Ancestralidade: uma proposta pluricultural de dança, arte, educação**. São Paulo: Terceira Margem, 2006.

SÃO PAULO. **Currículo Paulista**. SEDUC/Undime SP. São Paulo: SEDUC/SP, 2019.

### PEB II - INGLÊS

Fundamentos teóricos do processo de ensino-aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas nos anos iniciais do ensino fundamental. Compreensão, interpretação e produção de textos: estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual. Coerência e coesão: principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). O ensino de línguas para comunicação. Dimensões comunicativas no ensino de Inglês. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa. Aprendizado de Língua Estrangeira: língua como discurso – conhecimento contextual (conhecimento dos interlocutores, lugar, hora e objetivo do ato comunicativo). Conhecimento textual (organizações textuais diferentes como descrição, exploração e argumentação). Conhecimento linguístico/sistêmico (conhecimento do aspecto linguístico no ato comunicativo). Uso social da língua: no ambiente profissional (estilo usado em artigos de jornais, instruções e palestras). Língua – História e Cultura: temas relacionados com assuntos internacionais como economia, política, pessoas, lugares, cultura, meio ambiente, saúde, ciência e tecnologia. Ensino da Língua Inglesa: concepções sobre o ensino-aprendizagem da Língua Inglesa. O processo de ensinar e aprender a língua estrangeira. O papel da Língua Inglesa no currículo.

### Bibliografia recomendada:

ALMEIDA FILHO, José Carlos Paes. **Dimensões comunicativas no ensino de língua**. Campinas: Pontes, 1993.

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [pmindiapora@indiapora.sp.gov.br](mailto:pmindiapora@indiapora.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 26 de 28



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular. Língua Inglesa**, 2017. p. 241-264.

BROWN, H. Douglas. **Principles of language learning and teaching**. 5th ed. Longman, 2000.

PAIVA, V. L. M. O. (Org.) **Ensino de Língua Inglesa: Reflexões e experiências**. 2.ª ed. Campinas: Pontes, 1998.

RAJAGOPALAN, K. **O inglês como língua internacional na prática docente**. In: LIMA, D.C. (Org.). **Ensino e aprendizagem de Língua Inglesa: conversas com especialistas**. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

SÃO PAULO. **Currículo Paulista**. SEDUC/Undime SP. São Paulo: SEDUC/SP, 2019.

### **PSICÓLOGO**

História e desenvolvimento da Psicologia Escolar e Educacional: origens, atualidades e perspectivas; Teorias da Psicologia do Desenvolvimento Humano e suas implicações educacionais: epistemologia genética de Piaget, psicologia histórico-cultural de Vigotsky, teoria da psicogênese da pessoa de Wallon, contribuições da psicanálise para a educação, princípios básicos da análise do comportamento, psicologia do desenvolvimento adulto. Processo ensino-aprendizagem; relação professor(a) e aluno; relação entre desenvolvimento e educação; encontro entre subjetividade e educação no cotidiano da prática educativa; desenvolvimento atípico, segregação e exclusão. Alternativas de intervenção diagnóstica: jogos e dinâmicas grupais; Terapia de grupo e grupos psicoterapêuticos/socioeducativos; As relações entre Psicologia e Educação: desafios teórico-práticos; A Psicologia Escolar e as políticas públicas em educação; Políticas de permanência e inclusão no ensino superior; A atuação do psicólogo escolar no ensino superior; Psicologia Escolar e os processos de evasão, retenção e permanência na educação superior; Perspectiva intra e interdisciplinar do trabalho do psicólogo escolar; Aspectos relacionados a professor(a)s, alunos e práticas pedagógicas; Saúde mental no contexto universitário; Orientação profissional e vocacional; Projeto pedagógico, gestão democrática e políticas públicas de educação; Diagnóstico institucional e planejamento de ações de intervenção.

### **ASSISTENTE SOCIAL**

Fundamentos histórico-teórico-metodológicos do serviço social. História do Serviço Social no Brasil. Instrumentalidade e Dimensão técnico-operativa do Serviço Social. Capitalismo e questão social. Reprodução das relações sociais. Psicologia social. Política social. Políticas públicas. Gênero, sexualidade e cidadania. Serviço Social e Subjetividade. Questão social e desafios contemporâneos. O trabalho com família e comunidades. Vulnerabilidades sociais e situações de risco. Trabalho Infantil e demais violências contra à criança e o adolescente. Acolhimento. Violência doméstica. Planejamento e Gestão em Serviço Social.

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [pmindiapora@indiapora.sp.gov.br](mailto:pmindiapora@indiapora.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 27 de 28



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



### ANEXO IV

#### EDITAL Nº 002/2023

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CRONOGRAMA	DATAS
Abertura do Edital do Processo Seletivo.	14/12/2023
Período para realização das inscrições.	14/12/2023 a 02/01/2024
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição.	03/01/2024
Divulgação dos inscritos	09/01/2024
Recursos contra inscrições	10 e 11/01/2024
Resultado dos recursos contra inscrições	12/01/2024
Homologação das inscrições	12/01/2024
Aplicação da prova 9h às 11h	14/01/2024
Divulgação dos gabaritos (12h)	14/01/2024
Recurso contra gabarito	15 e 16/01/2024
Resultado dos recursos contra gabarito	17/01/2024
Publicação do gabarito oficial pós-recurso	17/01/2024
Divulgação da classificação dos candidatos	17/01/2024
Recursos contra classificação	18 e 19/01/2024
Resultado dos recursos contra classificação	22/01/2024
Classificação final e Homologação do Processo Seletivo	22/01/2022

- As datas acima e as demais constantes neste edital são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital de retificação.
- Todos os documentos das etapas acima serão publicados nos sites <<https://www.indiapora.sp.gov.br/>> e <<https://www.ethoseducacional.com/>>.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 28 de 28



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



### ANEXO V

#### EDITAL N.º 002/2023 MODELO DE FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ/SP

Ref: Solicitação de condições especiais para a realização da prova – Processo Seletivo - Edital n.º 002/2023.

Nome:
CPF:
Cargo:
Descrição da deficiência:
Necessidade especial para a realização da prova:

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato)

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [pmindiapora@indiapora.sp.gov.br](mailto:pmindiapora@indiapora.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 2862-e566-bce2-75ca

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Indiaporã (SP), Edição nº 1528, ano VIII, veiculado em 14 de dezembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por DENILSON LUIZ DE FREITAS (CPF \*\*\*601128\*\*) em 14/12/2023 às 17:44:22 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/2862-e566-bce2-75ca>